

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 936575/2022, Nº Processo: 08016021664202269, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: PIAUI-SECRETARIA DE JUSTICA CNPJ nº 07217342000107, Objeto: Projeto de fortalecimento da atividade de Inteligência Penitenciária no âmbito do sistema prisional do Estado do Piauí., Valor Total: R\$ 458.878,69, Valor de Contrapartida: R\$ 8.878,69, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 450.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000039, Valor: R\$ 45.000,00, PTRES: 172346, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 333041; Num Empenho: 2022NE000038, Valor: R\$ 405.000,00, PTRES: 172346, Fonte Recurso: 0118033901, ND: 443042, Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2024, Data de Assinatura: 20/12/2022, Signatários: Concedente: TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA CPF nº 157.535.648-10, Conveniente: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA CPF nº 667.345.843-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao TED Nº 001/2021 (16663154), referente ao Processo SEI nº 08016.012538/2021-32 - "Perfil e dinâmica sócio-econômica dos egressos do Sistema Prisional Brasileiro" e, de forma geral, realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento e o fomento à pesquisa das ações, planos e programas sob responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. Valor do Repasse: R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais). UG repassadora: 200324/00001 - Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CNPJ/MF sob o nº 07.421.906/0001-29, representada pela senhora TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA, CPF nº 157.535.648-10, Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional. UG Receptora: 153080 / 15233 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, representado pelo Senhor Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, ALFREDO MACEDO GOMES, CPF nº 419.720.744-15. Vigência: O período de vigência do presente instrumento inicia na data da assinatura e termina em 31/05/2023. Este prazo pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 - UASG 200601

Nº Processo: 08170.001724/2022-99. Pregão Nº 56/2022. Contratante: PENITENCIARIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR. Contratado: 04.959.902/0001-00 - EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da penitenciária federal em catanduvás/pr, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023. Valor Total: R\$ 990.008,09. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - UASG 200334

Nº Processo: 08211.002109/2022-21. Pregão Nº 1/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 02.134.334/0001-83 - SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E E. Objeto: Contratação de capacitação em aviação civil, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo i do edital de pregão nº 01/2022-cgad/dlog/pf. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/12/2022 a 19/12/2023. Valor Total: R\$ 216.163,50. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200334

Número do Contrato: 89/2021. Nº Processo: 08200.024297/2021-97. Pregão. Nº 33/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 59.275.792/0001-50 - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, de 25/12/2022 a 24/06/2023, nos termos do artigo 57, §1º, ii, da lei 8666/1993.. Vigência: 25/12/2022 a 24/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.856.250,00. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200334

Número do Contrato: 78/2021. Nº Processo: 08200.023659/2021-22. Pregão. Nº 33/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 59.275.792/0001-50 - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, de 23/12/2022 a 22/06/2023, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, nos termos do artigo 57, §1º, ii, da lei 8666/1993.. Vigência: 23/12/2022 a 22/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 701.250,00. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200334

Número do Contrato: 42/2020. Nº Processo: 08211.003696/2019-71. Inexigibilidade. Nº 14/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 74.199.126/0001-73 - YAMAZERY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 42/2020-coad/dlog, com fulcro no art. 57, ii, da lei nº 8.666/93 pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023.. Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 429.720,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 6/2019 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.019133/2018-76. Inexigibilidade Nº 2/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 00.352.294/0001-10 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - I. Objeto: Cessão de uso de áreas (escritórios administrativos essenciais e balcões de inspeção) totalizando 463,58m2, localizadas no terminal de passageiros 1 (atp), no aeroporto internacional de Manaus / eduardo gomes. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2024. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 01/05/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2022NE000335 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.010631/2022-30. Dispensa de Licitação Nº19/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI - I. Objeto: Aquisição de bebedouro industrial equipado com 2 torneiras (saídas para água natural e gelada) , sistema de refrigeração com serpentina interna de inox, tensão de 110 V e baixo consumo de energia, cuja temperatura de resfriamento seja de ao menos 10ºC, dispendo de reservatório de água confeccionado em polietileno atóxico, com dreno de escoamento embutido e capacidade de armazenamento de 15 litros. Acabamento externo referencialmente na cor preta, garantia mínima de 1 ano. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75. Vigência: 07/12/2022 a 06/01/2023. Valor Total: R\$ 13.031,28. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 200382

Número do Contrato: 5/2022. Nº Processo: 08240.008502/2021-09. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Conceder a 1ª repactuação de preços à empresa KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 25.044.767/0001-43, devido ao aumento do salário normativo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o nº AM000546/2021 (24761918), a partir de 01/01/2022 - com fundamento no art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e conforme planilha de custos e demais documentos acostados ao processo nº 08240.008502/2021-09.. Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.777,76. Data de Assinatura: 25/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.008821/2022-28. Dispensa Nº 21/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 12.048.131/0001-28 - AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação remanescente de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado sob demanda, para aparelhos tipo split ,acj e cortinas de ar, para as unidades da superintendência regional da polícia federal na bahia - sr/pf/ba nas cidades de salvador, feira de santana, ilhéus, vitória da conquista, porto seguro, juazeiro e barreiras, com fornecimento de insumos e peças, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 14/12/2022 a 01/08/2023. Valor Total: R\$ 146.414,00. Data de Assinatura: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.000551/2020-45. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 12.321.068/0001-51 - CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato nº 12/2020-sr/pf/ba, em 14 de dezembro de 2022, firmado com a empresa climatech ar condicionados ltda, cnpj 12.321.068/0001-51, designada contratada, representada pelo sr. Anderson miranda dos santos, portador da carteira de identidade nº 7948492-10, expedida pela ssp/ba, e cpf 973.062.905-68, conforme apurado no processo nº 08255.008339/2022-98, com fulcro no artigo 77 c/c, inc. I e viii do art. 78 e inc. I do art. 79 da lei nº 8.666/93.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012/2020 publicado no D.O de 2020-08-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. . Leia-se: Vigência: 20/12/2022 a 01/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 08312.000085/2022-38. A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO, com sede na Av. Daniel De La Touche, 4000, Cohama, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0027-75, neste ato representada pela Superintendente de Polícia Federal RENATO MADSEN ARRUDA, nomeado por meio da Portaria/MJSP 1.135/2020, publicada no DOU nº 169, de 02/09/2020, portador do RG nº 1.831.299 SSP/DF e CPF nº 852.571.681-20; e a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante designada SEFAZ/MA, com sede na Av. Carlos Cunha s/n, Calhau, CEP 65076- 905, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 06.354.526/0001-56, neste ato representada por seu Secretário, MARCELLUS RIBEIRO ALVES, nomeado por meio da Portaria s/nº, publicada no DOE 1, de 02/01/2015, portador do RG nº 033916472007-6 SSP/MA e CPF nº 528.895.213-20; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto consiste na execução de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional, a ser executado no Estado do Maranhão. São Luís/MA, 16 de dezembro de 2022. RENATO MADSEN ARRUDA - Superintendente Regional SR/PF/MA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/BA

CONTRATO Nº 07/2022 – SR/PF/BA

Processo nº 08255.008821/2022-28

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA, E A EMPRESA AR
PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, instalada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Bairro Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional**, Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910-00 - SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 453/2022-MJSP, de 20 de abril de 2022, publicada no DOU nº 79, de 25 de abril de 2022, Seção 2, pag. 48, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.921-DG/PF, de 14 de maio de 2021, do Diretor-Geral da Polícia Federal, que no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União - DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Portaria SE/MJSP nº 77, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 13, de 20 de janeiro de 2020; alterada pela Portaria SE/MJSP nº 640, de 9 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111, de 12 de junho de 2020, doravante denominada a **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.131/0001-28, sediada na Rua Fortunato Saback, nº 295, Macaúbas, Salvador/BA, CEP 40.300-305 doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sra. **JOCIMARA SANTOS SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1195560575, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 047.430.805-76, tendo em vista o que consta no Processo nº **08255.000551/2020-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 21/2022-UASG 200346**, remanescente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020-SR/PF/BA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação remanescente de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado sob demanda, para aparelhos tipo split ,ACJ e cortinas de ar, para as unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia – SR/PF/BA nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Ilhéus, Vitória da Conquista, Porto Seguro, Juazeiro e Barreiras, com fornecimento de insumos e peças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 21/2022 - UASG 200346, nos termos do Art. 24, Inciso XI, da Lei 8.666/1993 e ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 2 - SPLITS (HI WALL e PISO-TETO), ACJs e CORTINAS DE AR						
ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS/ INSUMOS						

ITEM 7	Manutenção preventiva de 254 equipamentos ,divididos em 244 conjuntos de condensadoras e evaporadoras Split Hi Wall ou PisoTeto,8 Ar Condicionados de Janela-ACJs ,e2cortinasdearde150cm,distribuídosconformeapêndiceI);	UNIDADE	3048		70,00	213.360,00
ITEM 8	Chamado Técnico (Manutenção corretiva) de ar-condicionado SPLIT HI WALL ou PISO TETO, ou ACJ, ou cortina de ar de 150 cm.	UNIDADE	110		30,00	3.300,00
ITEM 9	Desinstalação de ar-condicionado SPLIT HI WALL ou PISO TETO de 9.000 btu/h a 30.000 btu/h, ou ACJ, ou cortina de ar de 150cm.	UNIDADE	20		40,00	800,00
ITEM 10	Instalação de ar-condicionado SPLIT HI WALL ou PISO TETO de 9.000 btu/h a 30.000 btu/h, ou ACJ ou cortina de ar de 150cm.	UNIDADE	20		230,00	4.600,00
ITEM 11	Elaboração de PMOC	UNIDADE	1		200,00	200,00
ITEM 12	Carga de gás R-22	Botija de 13,6 Kg	12		200,00	2.400,00
ITEM 13	Compressor rotativo 220/01/60 - 9.000 BTUs	UNIDADE	2		380,00	760,00
ITEM 14	Compressor rotativo 220/01/60 - 12.000 BTUs	UNIDADE	4		450,00	1.800,00
ITEM 15	Compressor rotativo 220/01/60 - 18.000 BTUs	UNIDADE	2		550,00	1.100,00
ITEM 16	Compressor rotativo 220/01/60 -24.000 BTUs	UNIDADE	2		590,00	1.180,00
ITEM 17	Compressor rotativo 220/01/60 - 30.000 BTUs	UNIDADE	2		590,00	1.180,00
ITEM 18	Compressor rotativo 220/01/60 – 36.000 BTUs	UNIDADE	1		500,00	500,00
TOTAL ANUAL						231.180,00

Endereços dos locais de prestação de serviço do GRUPO 2 - SPLITS HI WALL E PISO-TETO, ACJ E CORTINAS DE AR:

1 - Edifício alugado da Superintendência Regional da Polícia Federal em Salvador (Av. Antônio Carlos Magalhães, 1113, Anexo III do Conj. Pituba, bairro Itagara, Salvador/BA);

2 - Sede própria da Superintendência Regional da Polícia Federal em Salvador (Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador/BA);

3 - Posto da DELEMIG no Porto de Salvador (Av. Da França, s/n, Comércio, Salvador/BA);

4 - Posto da DELEMIG no SAC/BARRA (Avenida Centenário, 2992 (Serviço de Atendimento ao Cidadão do Shopping Barra), Salvador/BA);
5 - Unidade Corredor da Vitória (Av. Sete de Setembro, 2365, Vitória, Salvador/BA);
6 - DELEGACIA DA PF EM ILHÉUS (Av. Governador Roberto Santos, 11, Fundão, Ilhéus/BA);
7 - DELEGACIA DA PF EM BARREIRAS (Rua Gilberto Bezerra, 281, Quadra 11, Lote 456, Loteamento Morada Nobre, Barreiras/BA);
8 - DELEGACIA DA PF EM JUAZEIRO (Rua Amazonas, 99, Santo Antônio, Juazeiro/BA);
9 - DELEGACIA DA PF EM VITÓRIA DA CONQUISTA (Av. Juracy Magalhães, 3956, Felícia, Vitória da Conquista/BA);
10 - DELEGACIA DA PF EM PORTO SEGURO (Estrada do Aeroporto, 917, Cidade Alta, Porto Seguro/BA);
11 - POSTO DA PF EM FEIRA DE SANTANA (Av. Maria Quitéria, 162, Centro, Feira de Santana/BA);
12 - BASE DA PF EM FEIRA DE SANTANA (Rua Leolinda Bacelar Lima, nº 887, Bairro Central, Feira de Santana/BA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **14/12/2022** até **01/08/2023**.

2.2. A vigência desta contratação de remanescente contratual inicia-se após 28 meses e 14 dias de vigência do contrato original, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, contados do início da vigência do contrato anterior, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é R\$ **19.265,00** (dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

3.2. Valor anual de R\$ **231.180,00** (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais).

3.2. O valor desta contratação remanescente é de R\$ **146.414,00** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e catorze reais) para o período de 14/12/2022 a 01/08/2023.

3.3. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200346

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. No caso de detecção de falhas na prestação mensal de serviços, apuradas via Instrumento de Medição de Resultados – IMR, os descontos respectivos serão aplicados automaticamente nas faturas vindouras, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR, a ser preenchido mensalmente, deverá ser encaminhado via e-mail para ciência da CONTRATADA mensalmente, possuindo efeitos automáticos a contar do envio da mensagem eletrônica;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2– Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3– Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado a CONTRATADA:

12.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Representante legal da CONTRATANTE

JOCIMARA SANTOS SOUZA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINADOS DIGITALMENTE



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, **Superintendente Regional**, em 14/12/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA SANTOS SOUZA**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/12/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MOSCOSO PEREIRA DOMINGUES**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/12/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26188165** e o código CRC **15B976D7**.